



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano (PI)
CEP - 64808-605 Tel: (89) 3522 2716
Homepage: www.ufpi.br/floriano



Edital N° 002/2025, de 08 de agosto de 2025
ELEIÇÃO para COORDENADOR(a) e SUBCOORDENADOR(a) do CURSO
de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC)

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA CAFS/UFPI N° 70, DE 11 DE JULHO DE 2025 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, abertura das inscrições para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), biênio 2025 a 2027, com base na Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A eleição para a escolha do(a) Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) do CAFS/UFPI, será realizada no dia **05 de setembro de 2025**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição*¹, de **08h às 20h**.

1.2 A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, além de membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento), o voto discente terá peso de 15% (quinze por cento) e o voto de servidores técnico-administrativos terá peso de 15% (quinze por cento).

1.3 A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada e nomeada pela Direção do *Campus* e segue os procedimentos e requisitos exigidos pela Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI e por este edital.

2 DA INSCRIÇÃO DOS/DAS CANDIDATOS/AS

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e de Subcoordenador(a) do Curso de LEDOC, os(as) docentes que sejam lotados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) e que ministrem disciplinas no curso.

2.2 Também constituem requisitos para investidura no cargo os seguintes itens:

- a) Estar em regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva (DE);
- b) Não exercer outra atividade administrativa na UFPI;
- c) Não se encontrar afastado(a) ou liberado(a) para cursar Mestrado ou Doutorado;
- d) Não estar cedido a outras instituições ou em gozo de licença;

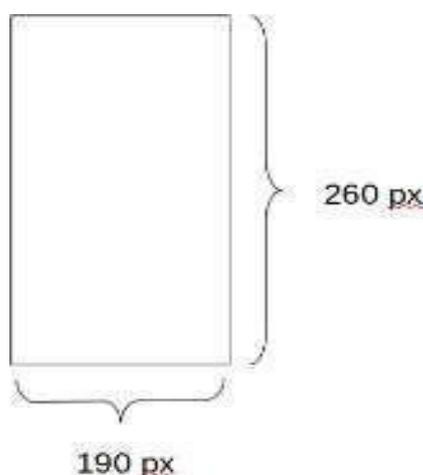
*** 1 - Na impossibilidade operacional de realizar a eleição pelo sistema SIGEleição, a comissão realizará comunicado à comunidade sobre a utilização do meio tradicional de votação em cédulas de papel, respeitando o sigilo e inviolabilidade do voto.**

- 2.3 A inscrição dos(das) candidatos(as) será feita em requerimento conjunto (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um (uma) concorre.
- 2.4 Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um(uma) dos(as) candidatos(as), ou que vise a candidatura isolada a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a). Em caso de mais de uma inscrição da mesma chapa, somente a mais recente será considerada.
- 2.5 Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição do pleito. É de responsabilidade de cada chapa pleiteante, a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.
- 2.5.1 Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura/dots per inch (DPI)/pontos por polegada X 260 pixels de altura/dots per inch (DPI)/pontos por polegada. O arquivo deve estar salvo no formato “.PNG”. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “cargo_nome da chapa_candidato(a).png”.

Por exemplo: “Maria se candidatará a coordenadora enquanto José será o subcoordenador, formando a Chapa 01. Assim, os nomes dos arquivos seguirão a lógica:
“Cargo1_nome-da-chapa_candidato(a).png”,
“Cargo2_nome-da-chapa_subcoordenador(a).png”.

Essas configurações seguem as orientações do formulário de parametrização da eleição – Superintendência da Tecnologia da Informação (STI)/UFPI).

Coordenador(a)-nome-da-chapa-Maria.png Subcoordenador(a)-nome-da-chapa-José.png



*** 1 - Na impossibilidade operacional de realizar a eleição pelo sistema SIGEleição, a comissão realizará comunicado à comunidade sobre a utilização do meio tradicional de votação em cédulas de papel, respeitando o sigilo e inviolabilidade do voto.**

2.6 As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail (cafs@ufpi.edu.br), dentro do prazo estabelecido conforme o Calendário Eleitoral (Anexo I), encaminhado à Comissão Eleitoral juntamente com os documentos listados no item 2.10 contendo:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Termo de Aceite das normas contidas no Edital N° 02/2025 CAFS/UFPI (Anexo III);
- c) Formulário de Registro da Chapa (Anexo IV);
- d) Documentos listados no item 2.10
- e) Proposta de Trabalho (Carta de Intenções contendo nome da chapa e descrição da chapa);
- f) Imagens das Candidaturas (uma imagem de rosto do(a) candidato(a); ou 2 imagens: 1 de rosto do(a) candidato(a) e 1 de rosto do seu(sua) vice; ou uma arte visual que represente a candidatura de acordo com o formulário de solicitação para criação de eleições no sistema SIGEleição.

2.7 As fotos dos(as) candidatos(as) podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). A foto do(a) vice candidato(a) é opcional.

2.8 A relação contendo os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no site da UFPI e nos demais meios oficiais de comunicação do CAFS/UFPI, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

2.9 Caberá impugnação de candidaturas em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos(as) inscritos(as), tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

2.10 Os(as) docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura entre as 8:00 horas do dia 11/08/2025 até às 18 horas do dia 15/08/2025, via e-mail (cafs@ufpi.edu.br). Os candidatos deverão apresentar **todos os documentos listados no item 2.6**, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração funcional emitida pelo sistema SIGUFPI ou pelo SOUGOVBR;
- b) Cópia (frente e verso) do(s) diplomas que possuem os(as) postulantes: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado;
- c) Declaração da Coordenação do Curso em que está lotado, garantindo que o(a) candidato(a) não está cedido(a) ou em gozo de licença e que ministra disciplina(s) no Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral;
- d) Documento em que declare não exercer outra atividade administrativa na UFPI.

2.11 Os documentos listados nos itens 2.6 e 2.10 deverão compor um **único arquivo em formato PDF**, na ordem indicada nos itens supracitados, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral.

2.12 Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura para Coordenador(a) e Subcoordenador(a), serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, respeitando períodos de férias docentes e discentes, feriados e dias não letivos.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

3.1 A votação eletrônica obedecerá às regras do Formulário de solicitação para inscrição de eleições no sistema SIGEleição definidas na Resolução n° 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital.

3.2 A eleição será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição;

- I) A eleição ocorrerá no dia **05 DE SETEMBRO de 2025**, no horário de Brasília, das 08h às 20h, de acordo com o Calendário Eleitoral do Edital (Anexo I);
- II) A autenticação do(a) eleitor(a) no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI;
- III) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou;

3.3 A apuração dos votos será realizada automaticamente, segundo o formulário de solicitação para criação de eleição no sistema SIGEleição.

3.4 A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) será responsável pela emissão das listagens de eleitores e deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias úteis antes da data da eleição, ou seja, até o dia 18 de agosto de 2025.

3.5 Procedida a contagem automática pelo SIGEleição*¹, o resultado será salvo em um arquivo único (relatório de votos) e divulgado pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: caso não seja possível realizar a votação por meio eletrônico, a comissão decidirá pela adoção do método tradicional de votação em cédula impressa, respeitando o direito do sigilo do voto e o horário de votação.

4 DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1 Estão aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 020/2011 CONSUN/UFPI:

- I) Os(as) membros(as) do corpo docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC);
- II) Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso;
- III) Os(as) membros(as) do corpo discente com matrícula curricular no Curso ativa.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do *Campus*, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da eleição.

5.2 Os resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará a ata de eleição e a enviará ao Conselho do CAFS/UFPI, que fará homologação até a data da reunião ordinária subsequente ao pleito.

5.3 O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

5.4 As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere aos itens deste Edital, serão divulgadas através

dos quadros de aviso e meios de comunicação oficiais da UFPI e do CAFS (Site e Instagram), bem como encaminhados à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) para que seja feita a divulgação do edital em todas suas etapas;

- 5.4.1 Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do *Campus*, que se reunirá, para julgamento;
- 5.4.2 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.
- 5.5 Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo V) encaminhado à Comissão Eleitoral, utilizando o endereço eletrônico **cafs@ufpi.edu.br**.
- 5.6 Os casos omissos na presente Resolução e neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 5.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 08 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Cyjara Orsano Machado
(Presidente da Comissão Eleitoral)

Prof. Dr. Alyson Luiz Santos de Almeida
(Membro)

Profa. Dra. Rute Irene Cláudio Crispim
(Membra)

Raylon Dias Alves dos Santos
(Membro – Representante Discente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
(CAFS)



BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano (PI) CEP - 64808-605
Tel: (89) 3522 2716
Homepage: www.ufpi.br/floriano

EDITAL Nº 02/2025 - CAFS/UFPI, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Edital para eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2025-2027.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

| DATA E HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---------------------------------------|--|---|
| 08/08/2025 | Abertura do Edital | Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafzufpi) Memorando circular para as Coordenações dos cursos de Graduação e pelo SIGAA para discentes, técnicos e docentes lotados no curso. Coordenação LEDOC - CAFS/UFPI. |
| 11/08/2025 a 15/08/2025 08h às 18h | Inscrição das Chapas | E-mail: cafs@ufpi.edu.br |
| Até 18/08/2025 | Homologação das Inscrições | Instagram @cafzufpi Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CAFS/UFPI |
| 19/08/2025 08h às 18h | Recursos | E-mail: cafs@ufpi.edu.br |
| Até 25/08/2025 | Divulgação da listagem nominal dos eleitores aptos a votar | Coordenação do Curso de Curso de Licenciatura em Educação do Campo CAFS/UFPI |
| 20/08/2025 A partir de 08h | Resultado dos Recursos | Instagram @cafzufpi Coordenação do Curso de Curso de Licenciatura em Educação do Campo CAFS/UFPI |

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| Até 26/08/2025 | Realização de debate com os candidatos/Apresentação de propostas para a comunidade.* | A definir |
| 05/09/2025 08h às 20h | Eleição | Via <i>SIGE</i> eleição ou Votação presencial em cédula impressa |
| 09/09/2025 | Divulgação do resultado da Eleição | Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi) Coordenação do Curso de Curso de Licenciatura em Educação do Campo DO CAFS/UFPI |
| Até dia 26/09/2025 | Encaminhamento do resultado da eleição para homologação ao Conselho do <i>Campus</i> Amílcar Ferreira Sobral (CASF/UFPI) | |

* A organização e realização do debate/apresentação de propostas ficará a cargo da Comissão Eleitoral.



ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Sr(a). Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2025-2027, constituída pela PORTARIA CAFS/UFPI Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2025, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), a inscrição dos(as) candidato(as) para o cargo de Coordenador(a)

_____ e _____
para o cargo de Subcoordenador(a), com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de eleição, objeto deste requerimento, que ocorrerá no dia 05 DE SETEMBRO 2025.

Floriano (PI) ___/___/2025

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

EDITAL Nº 02/2025-CAFS/UFPI, PORTARIA Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2025

Edital para eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2025-2027.

P R O T O C O L O

Requerimento de Inscrição nº _____ Data: ___ / ___ / _____

Candidato(a) a Coordenador(a): _____

Candidato(a) a Subcoordenador(a): _____

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral

ANEXO III
TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas no Edital nº 02/2025 - CAFS/UFPI, que rege a Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CASF), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2025-2027.

Floriano (PI), _____/_____/2025.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

ANEXO IV
REGISTRO DA CHAPA

**Ao(À) Presidente da Comissão
Eleitoral Assunto: Registro de Chapa**

Senhor(a) Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2025-2027, constituída pela PORTARIA CAFS/UFPI Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2025, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) à Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar no SIGEleição;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- e) Número da matrícula no SIAPE dos(as) candidato(as) à Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- f) E-mail de comunicação da chapa;
- g) Indicação de nome do representante (01 membro e 01 suplente) da chapa junto à Comissão Eleitoral para definição de regras para os debates entre os(as) candidato(as).

Floriano (PI), _____/_____/ 2025.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao(À) Presidente da Comissão Eleitoral

Senhor(a) Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2025-2027, constituída pela PORTARIA CAFS/UFPI Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2025, a interposição de Recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2025-2027;
- () Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- () Resultado da Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2025-2027;
- () Outros.

Floriano (PI), _____ / _____ / 2025.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)